



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.01.04.001
PROCESSO Nº 2018.01.04.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.04.001
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 23 de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 020/2014, de 17 de fevereiro de 2014, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 2018.01.04.001 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS FESTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 2018.01.04.001, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer, na condição de órgão gerenciador e pelas demais

[Handwritten signatures and initials]
Município de Massapê



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Massapê, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê, desde que devidamente comprovada a vantagem.



4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including the word 'nota' and various scribbles.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1- Prestar os serviços junto a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Massapê e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.



Handwritten signatures and initials, including 'MSE' and 'B'.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Massapê será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

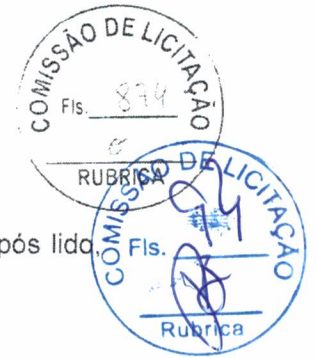
25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Handwritten signature and initials
UNIVERSO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Massapê/CE, 23 de janeiro de 2018.

Meirilene Lira Frota
Meirilene Lira Frota

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer
ÓRGÃO GERENCIADOR

Carlos Henrique Bastos Evaristo
Carlos Henrique Bastos Evaristo
D K MONTEIRO COELHO
PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
ME - DANY EVENTOS

Cleane Castro Oliveira
Cleane Castro Oliveira
CLEANE CASTRO OLIVEIRA ME - CC
EVENTO

Horlan Brito Bertoldo
Horlan Brito Bertoldo
HORLAN BERTOLDO ME - HB
LOCAÇÕES EVENTOS E
CONSTRUÇÕES

Gilliard Marques da Costa
Gilliard Marques da Costa
GILLIARD MARQUES DA COSTA -
GYLLYNET

Max Renhan Miranda Barros
Max Renhan Miranda Barros
M R M BARROS ME - MAX SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

1. *Geane de Jesus Falcão*
Nome: *Geane de Jesus Falcão*
CPF: *900 760 943-15*

2. *Márcio dos Santos Mulla*
Nome: *Márcio dos Santos Mulla*
CPF: *855 900 293-68*



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.01.04.001.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2018.01.04.001, celebrada entre o Município de Massapê, através da Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 2018.01.04.001.

EMPRESA : D K MONTEIRO COELHO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME - DANY
EVENTOS
ENDEREÇO : Rua Nen Barroso, 06 - Centro - Tururu/CE
CNPJ Nº : 21.541.550/0001-98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	ARQUIBANCADA: Locação com montagem e desmontagem de estrutura para arquibancada modular, 10 metros de comprimento, com 5 degraus de altura, com corrimão de proteção lateral e degrau superior, extintores de incêndio, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	DIÁRIA	7	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
10	CAMARIM: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em octanorm, coberto com tenda em lona, medindo 4,0 m x 4,0 m, piso em madeira, carpetado, com porta e fechadura, ar condicionado, aterramento, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe	DIÁRIA	15	R\$ 1.900,00	R\$ 28.500,00
17	GERADOR DE ENERGIA: Locação de Gerador de energia elétrica silenciado, com potência mínima de 180 KVA, instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de profissional técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem e alimentação da equipe, para funcionar durante 12 (doze) horas por dia	DIÁRIA	18	R\$ 2.000,00	R\$ 36.000,00
18	GRID: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em "Q30" medindo no mínimo de 12m x 8m x5m reguláveis para sustentação dos equipamentos e sistemas de iluminação, pessoal técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa e hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material	DIÁRIA	9	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
19	ILUMINAÇÃO BRANCA: Locação com montagem, desmontagem e manutenção de sistema de iluminação com 12 (doze) refletores de 1000 watts de potência cada, para fixação no palco, arquibancada, postes e estrutura d evento,	DIÁRIA	13	R\$ 4.000,00	R\$ 52.000,00

100
100

100

100



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



	incluindo cabeamento, acessórios, mão de obra, despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material				
26	PALCO PORTE GRANDE: Locação com montagem e desmontagem de palco profissional com as especificações mínimas: estilo arco ou chalé, coberto com lona anti-chamas, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, tamanho 16m de boca x 12 de profundidade x 2m de altura do chão para piso do palco x 8m de altura do piso para teto, 02 áreas laterais da altura do palco, tamanho 5m x 5m cada com cobertura em lona, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, 02 (duas) escadas de acesso com corrimão, área fechada para reservado com 100 m2 ao fundo com porta, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de transporte, hospedagem e alimentação da equipe.	DIÁRIA	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
35	TOLDO: Locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 03x03 metros montados em ferro galvanizado e coberto em lona nigh&day branca.	DIÁRIA	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
					R\$ 229.000,00

EMPRESA : CLEAN CASTRO OLIVEIRA ME - CC EVENTO

ENDEREÇO : Rua Nossa Senhora das Graças, 23 - Bela Vista - Alcântaras/CE

CNPJ Nº : 24.361.443/0001-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
2	APRESENTAÇÃO TEATRAL: Contratação de grupo artístico teatral (teatro, dança, circo, cultura popular e humorística) para apresentação em praça pública ou repartições da administração pública.	CACHÊ	14	R\$ 1.020,00	R\$ 14.280,00
3	ATRAÇÃO NACIONAL: Contratação de atração de grande porte de renome Nacional, artista ou banda com repertório variado com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	1	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
4	ATRAÇÃO NORTE NORDESTE: Contratação de atração de grande porte de renome Norte Nordeste, artista ou banda com repertório variado com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	5	R\$ 60.000,00	R\$300.000,00
5	ATRAÇÃO ESTADUAL: Contratação de atração de grande porte de renome Estadual, artista ou banda com repertório variado com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua	CACHÊ	5	R\$ 29.500,00	R\$147.500,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



	apresenta�o.				
6	ATRA�O LOCAL: Contrata�o de atra�o de m�dio porte de renome Local, artista ou banda com repert�rio variado com dura�o m�nima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necess�rio para sua apresenta�o.	CACHÊ	4	R\$ 7.900,00	R\$ 31.600,00
7	ATRA�O LOCAL: Contrata�o de atra�o de pequeno porte de renome Local, artista ou banda com repert�rio tipo p� de serra, com dura�o m�nima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necess�rio para sua apresenta�o.	CACHÊ	6	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00
					R\$609.780,00

EMPRESA : HORLAN BERTOLDO ME - HB LOCA OES EVENTOS E CONSTRU OES
ENDERE O : Rua Agripio Teodoro Soares, 227 - Centro - Reriutaba/CE
CNPJ N  : 04.011.796/0001-39

ITEM	ESPECIFICA�O	UND	QTD	UNIT	TOTAL
8	BANHEIRO QU�MICO: Loca�o com montagem e desmontagem de banheiro qu�mico – especifica�es m�nimas: sanit�rios qu�micos port�teis, femininos e masculinos, com dimens�es m�nimas de comprimento - 1,15m largura -1,20 m e altura - 2,30m com caia de dejetos e assento sanit�rio (feminino) e mict�rio (masculino), ponto de ventila�o, trinco na porta com trava interna e indica�o livre/ocupado na parte externa, suporte para papel higi�nico e apoio para objetos, includas todas as despesas com transporte dos banheiros at� o local do evento e sua retirada no t�rmino, retirada di�ria de dejetos e higieniza�o interna e externa durante o per�odo do evento.	UND	98	R\$ 180,00	R\$ 17.640,00
11	DECORA�O E ORNAMENTA�O: Contrata�o de equipe para montagem e desmontagem de decora�o e ornamenta�o tem�tica da �rea do evento espa�o cenogr�fico de �poca e decora�o dos portais de entrada, palcos, camarim, arquibancada, quadra, rodovi�ria, avenida, cal�ad�o, com a tem�tica de festa de S�o Jo�o, Especifica�o do Servi�o: Cidade Cenogr�fica: 10 casas com 4 (quatro) metros de frente, 2(dois) metros de fundo e quatro metros de altura cobertas. 5 casas com tr�s metros de frente, dois metros de fundo e quatro metros de altura cobertas. 70 metros de fechamentos de 4,40m de altura, feitos de compensado 15mm.	SERV	1	R\$ 151.500,00	R\$ 151.500,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

50 barrotes de 5,50 m de altura.
Obs: Todas as casas serão pintadas e decoradas com letreiros e logomarcas alusivas ao evento.
Decoração interna das casas:
- 5 potes de barro no tamanho M de altura.
- 4 mesas de madeira.
- 20 arranjos de flores.
- 5 garrafas de alumínio.
- 20 copos de vidros.
- 5 quadros tamanho 50cm x 50cm.
- 3 carteiras escolares.
- 1 quadro negro no tamanho de 1m x 1m.
- 1 imagem de São Jose.
- 1 imagem de Nossa Senhora das Graças.
- 1 imagem de Santo Antônio.
1 imagem de São Pedro.
- 1 imagem de São João.
- 5 metros de tecidos com 1,40m de largura.
- 5 mesas de madeira no tamanho 1m x 1m com 0,70m de largura.
- 6 panela de barros.
- 3 cabides de madeiras no tamanho de 0,70m x 0,30m com 8 ganchos.
- 2 misericórdias (objetos) no tamanho de 1m de altura x 0,50m de largura.
- 1 tapete de tamanho 2m x 1m.
* Alimentos não perecíveis:
- 3kg de arroz
- 3kg de feijão
- 3kg de macarrão
- 3kg de sal
- 3kg de farinha
- 3kg de açúcar
Confecção de 10 bancos de compensados de 25mm no tamanho de 2,00m de largura com assento e encosto de 0,50cm e com altura de 0,60cm pintados com tinta óleo branco, a ser distribuídos na cidade cenográfica. Decoração de Arquibancada:
- 60m de arquibancada revestidos com 60m de tecido de algodão com 1,40 de largura e no topo das arquibancadas 10 tochas de madeira cipó com lamparinas de alumínio e pavio de algodão com querosene a serem acesas no horário do evento.
Decoração da Mesa de Jurados:
- 10 mesas de plástico no tamanho 1mx1m com 0,70m de altura, alinhadas e revestidas com 15m de tecido de algodão estampado com 1,40 de largura, onde os jurados irão se posicionar.
Decoração de Quadrilófono e praça de alimentação:
- 10 mil metros de bandeiras.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



	- 60 balões iluminados coloridos. - 20 mil metros de fita de cetim coloridas. - Material de cipó de esteira decorando o espaço. - 02 portais com 5m de altura e 12m de largura pintado e decorado, um no início e outro no final da cidade cenográfica. * Material elétrico: - 2.000 m de fio. - 15 luminárias de arandelas. - 15 soquetes com lâmpadas (para o interior das casas). - 200m de cabo de aço. - 10kg de arame. refletores luminosos				
12	DECORAÇÃO: Serviço de decoração em tecidos, materiais temáticos, de acordo com a orientação da secretaria gestora	SERV	7	R\$ 15.000,00	R\$ 105.000,00
36	Símbolo feito de ferro preto de Meia polegada industrial em formato de anjos tamanho com 2,20x 2,00mts, contornados com mangueira de Led com lâmpadas 3,2/20ma por 220v.60h2 10 a cada símbolo com 50m em cores variadas	UND	20	R\$1.100,00	R\$ 22.000,00
37	Símbolo feito de ferro preto de Meia polegada industrial em formato de sinos com laço na ponta tamanho com 1,80x 2,20mts , contornados com mangueira de Led com lâmpadas 3,2/20ma por 220v.60h2 10a cada símbolo com 60m em cores variadas	UND	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
38	Símbolo feito de ferro preto de Meia polegada industrial em formato de estrelas duplas na tamanho com 1,80x 1,50mts , contornados com mangueira de Led com lâmpadas 3,2/20ma por 220v.60h2 10a cada símbolo com 40mts em cores variadas	UND	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
39	Símbolo feito de ferro preto de Meia polegada industrial em formato de bengalas duplas tamanho com 2,00x1,50mts, contornados com mangueira de Led com lâmpadas 3,2/20ma por 220v.60h2 10a cada símbolo com 45mts em cores variadas	UND	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
40	Árvore de Natal composta por Metalon de 0,20x0,20mm com 8m de altura por 4 de diâmetro, com um símbolo de ferro preto de meia polegada industrial em formato de estrela contornado com mangueira de Led na ponta, cores variadas, com 400m cabo de aço de 1,8 mm, anéis de ferro na base para fixar 600m de mangueira com lâmpadas 3,2/20ma por 220v.60h2 10a	UND	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
41	Adorno natalino em formato de estátua variadas para o tema, esculpido em isopor em	UND	12	R\$1.500,00	R\$ 18.000,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



	tamanho 2,00mx1,50m pintados em tinta látex				
42	Adorno natalino em formato de estátua variadas para o tema, esculpido em isopor em tamanho 1,50mx1,00m pintados em tinta látex	UND	10	R\$1.100,00	R\$ 11.000,00
43	Adorno natalino em formato de estátua variadas para o tema, esculpido em isopor em tamanho 1,00mx0,80m pintados em tinta látex	UND	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
44	Casa do Papai Noel - composição mínima: 100 folhas de compensado de 4mm, cobertura com telha de amianto de 1mm sendo o tamanho de cada telha 2,40x0,45m, casa pintada com tinta látex acrílico utilizando cores e desenhos alusivos ao tema, decorada no ambiente interno com uma cadeira de madeira compensado de 4mm no tamanho de 0,40cm de altura por encosto de 1m, uma mesa com 0,76cm de altura por 1,00x0,50cm, com 3 folhas de compensado recortada em formato de lareira com chaminé, prateleiras de 1,00x0,20cm, Cordão com 10m contendo 100 lâmpadas, voltagem 220v, com fio transparente, tomada driver em plástico injetado resistente à água, 5 rolos com 100m de mangueira de Led com lâmpadas 3,2/20ma 220v 60h210a potência de 160w cor Branco morno	UND	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
45	Letreiro "Boas Festas" feito de compensado de 15mm e contorno de compensado de 4mm no tamanho de 1,65x1,15 cm em formato de letras, iluminado com 300 lâmpandas incandescentes de 25w na cor amarela	UND	1	R\$6.000,00	R\$ 6.000,00
46	Locação de Refletores de Led 50watts em cores variados aplicados nas árvores e plantas das praças e avenidas	UND	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
47	Locação de Refletores de Led 100watts em cores variados aplicados nas árvores e plantas das praças e avenidas	UND	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
48	Ornamentação de prédios públicos com mangueira de Led com lâmpadas 3,2/20ma por 220v.60h2 10 a	SERV	5	R\$1.400,00	R\$ 7.000,00
49	Apresentação de personagem "Papai Noel" - Deverá ser desenvolvido um trabalho de atendimento ao público infantil e adulto, utilizando a vestimenta adequada para o personagem, sendo uma média de 03 horas de permanência	CACHÊ	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
50	Recepcionista - deverá realizar o atendimento ao público em geral repassando informações pertinentes ao evento	DIÁRIA	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
51	Coral - Composto por no mínimo 10 pessoas qualificadas, usando vestimentas adequadas ao evento, apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora	CACHÊ	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
52	Boneco de neve, um com 2,5m de altura por	UND	1	R\$2.000,00	R\$ 2.000,00